



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS  
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

**ERRATA Nº 01  
RETIFICA O EDITAL Nº10/2025 – PRAE/UFDPar**

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE), no uso de suas atribuições legais, torna público a Errata nº 01 do Edital 10/2025, referente à Seleção de discentes para concessão do benefício Auxílio Ingressante com a seguinte retificação:

No item **2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO**

**Onde se lê:**

2.1 Ser aluno/a ingressante em um dos dos cursos de graduação da UFDPar no semestre letivo 2025.2

**Leia-se:**

2.1 Ser aluno/a ingressante em um dos cursos de graduação da UFDPar em 2025.2.

No item **3. INSCRIÇÃO NO BENEFÍCIO**

**Onde se lê:**

3.1 É destinada para o/a discente que ingressou na UFDPar no semestre letivo 2025.2 nas vagas de Ampla Concorrência, Cota Renda (EP 1, EPP 1, PCD 1 e Q1 ) e Cotas (EP 2, PPI 2, PCD 2 e Q2) e que atendem os requisitos do item 2.

**Leia-se:**

3.1 É destinada para o/a discente que ingressou na UFDPar no semestre letivo 2025.2 nas vagas de Ampla Concorrência, Cota Renda (EP 1, PPI 1, PCD 1 e Q1) e Cotas (EP 2, PPI 2, PCD 2 e Q2) e que atendem os requisitos do item 2.

**Onde se lê:**

3.2 O/A discente deverá realizar a inscrição no benefício ofertado neste Edital, exclusivamente, por meio do Sistema de Benefícios Estudantis – SISBE no endereço eletrônico [sisbe.ufdpar.edu.br](http://sisbe.ufdpar.edu.br) no prazo estabelecido no cronograma deste Edital (item 09).

**Leia-se:**

3.2 O/A discente deverá realizar a inscrição no benefício ofertado neste Edital, exclusivamente, por meio do Sistema de Benefícios Estudantis – SISBE no endereço eletrônico [sisbe.ufdpar.edu.br](http://sisbe.ufdpar.edu.br) no prazo estabelecido no cronograma deste Edital (item 08).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS  
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

No item 4. **ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E RESULTADO**

**Onde se lê:**

4.1 As inscrições serão analisadas pela PRAE no período estabelecido no cronograma deste Edital (item 09);

**Leia-se:**

4.1 As inscrições serão analisadas pela PRAE no período estabelecido no cronograma deste Edital (item 08);

**Onde se lê:**

4.2 No Resultado Parcial da documentação, disponível no SISBE, conforme prazo estabelecido no cronograma (item 09), o/a discente receberá o status **DEFERIDO** ou **INDEFERIDO**.

**Leia-se:**

4.2 No Resultado Parcial da documentação, disponível no SISBE, conforme prazo estabelecido no cronograma (item 08), o/a discente receberá o status **DEFERIDO** ou **INDEFERIDO**.

**Onde se lê:**

4.5 O/A discente com status **INDEFERIDO** na documentação receberá, exclusivamente no SISBE (<https://sisbe.ufdpar.edu.br>), o parecer parcial da PRAE com orientações sobre os ajustes na documentação, conforme datas dispostas no cronograma (item 09).

**Leia-se:**

4.5 O/A discente com status **INDEFERIDO** na documentação receberá, exclusivamente no SISBE (<https://sisbe.ufdpar.edu.br>), o parecer parcial da PRAE com orientações sobre os ajustes na documentação, conforme datas dispostas no cronograma (item 08).

**Onde se lê:**

4.6 O/A discente com status **INDEFERIDO**, deverá realizar os ajustes necessários na documentação no prazo estabelecido no cronograma (item 09).

**Leia-se:**

4.6 O/A discente com status **INDEFERIDO**, deverá realizar os ajustes necessários na documentação no prazo estabelecido no cronograma (item 08).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS  
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

**Onde se lê:**

4.7 A PRAE publicará o resultado da etapa I na página oficial da UFDPAr ([ufdpar.edu.br](http://ufdpar.edu.br)), conforme prazo estabelecido no cronograma (item 09).

**Leia-se:**

4.7 A PRAE publicará o resultado da etapa I na página oficial da UFDPAr ([ufdpar.edu.br](http://ufdpar.edu.br)), conforme prazo estabelecido no cronograma (item 08).

**Onde se lê:**

4.9 Os discentes que ingressaram por Ampla Concorrência (AC) ou pelas cotas (EP 2, PPI 2, PCD 2 e Q2) deverão, obrigatoriamente, enviar os documentos necessários para avaliação socioeconômica (ver anexo I), no prazo estabelecido no cronograma (item 09).

**Leia-se:**

4.9 Os discentes que ingressaram por Ampla Concorrência (AC) ou pelas cotas (EP 2, PPI 2, PCD 2 e Q2) deverão, obrigatoriamente, enviar os documentos necessários para avaliação socioeconômica (ver anexo I), no prazo estabelecido no cronograma (item 08).

**Onde se lê:**

4.10 Os discentes ingressantes por Cota Renda (EP 1, EPP 1, PCD 1 e Q1 ) serão dispensados do envio desta documentação, pois já foi recebida pela Comissão de Análise de Cota Renda nas chamadas do SISU 2025, conforme normas do Edital N° 01/2025 PREG/UFDPAr.

**Leia-se:**

4.10 Os discentes ingressantes por Cota Renda (EP 1, PPI 1, PCD 1 e Q1) serão dispensados do envio desta documentação, pois já foi recebida pela Comissão de Análise de Cota Renda nas chamadas do SISU 2025, conforme normas do Edital N° 01/2025 PREG/UFDPAr.

**No item 5. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO**

**Onde se lê:**

5.1 A documentação será verificada e analisada pela PRAE no período estabelecido no cronograma deste Edital (item 09);

**Leia-se:**

5.1 A documentação será verificada e analisada pela PRAE no período estabelecido no cronograma deste Edital (item 08);



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS  
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

**Onde se lê**

5.4 O/A discente com status INDEFERIDO na documentação receberá o parecer parcial da PRAE com orientações sobre os ajustes na documentação, conforme datas dispostas no cronograma (item 09).

**Leia-se:**

5.4 O/A discente com status INDEFERIDO na documentação receberá o parecer parcial da PRAE com orientações sobre os ajustes na documentação, conforme datas dispostas no cronograma (item 08).

**Onde se lê:**

5.5 O/A discente com status INDEFERIDO deverá realizar os ajustes necessários, exclusivamente via SISBE, no prazo previsto no cronograma (item 09).

**Leia-se:**

5.5 O/A discente com status INDEFERIDO deverá realizar os ajustes necessários, exclusivamente via SISBE, no prazo previsto no cronograma (item 08).

Parnaíba, 11 de agosto de 2025.

**Gilvana Pessoa de Oliveira.**

Pró-Reitora de Assuntos Estudantis

**Alexsandro Souza dos Santos**

Coordenador de Assistência Estudantil